

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

1. DESCRITIVO GERAL

1.1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital trata da contratação de serviços para execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE - PARANAÍBA/ MS, onde estão previstas a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Serviços (20,70%)

Prazo exec.: **180 dias**

Sistemas/Referências: AGESUL DEIURB SEM DESONERAÇÃO (MAIO/2021)

SINAPI SEM DESONERAÇÃO (MAIO/2021)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE - Município: PARANAÍBA/MS
AGESUL DEIURB SINAPI - SEM DESONERAÇÃO – MAIO/2021
BDI: 20,70%

| Item | Descrição | % | Total |
|--------------------|---|----------------|----------------------|
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10,17 | R\$19.999,33 |
| 02 | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – TERRAPLENAGEM | 4,69 | R\$9.227,63 |
| 03 | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – PAVIMENTAÇÃO | 63,92 | R\$125.695,42 |
| 04 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 12,59 | R\$24.753,61 |
| 05 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 3,69 | R\$7.259,26 |
| 06 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DA OBRA | 4,94 | R\$ 9.712,10 |
| TOTAL GERAL | | 100,00% | R\$196.647,35 |

Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa das obras acima listadas. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos:

Escopo Básico dos Serviços para Implantação das Obras;

- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Projetos Básicos Aprovados.

1.2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso do Sul, através da AGEHAB mantém parceria com a CEF e Prefeituras,

IL BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

por meio do Programa Associativo HH186 - FGTS, em operacionalização desde 2015, com a finalidade de Construção de Habitação popular financiada e subsidiada na forma do Programa Casa Verde e Amarela. O município participa com a doação dos terrenos aos futuros beneficiários e realiza o certame que elegerá a Entidade que indicará a Empresa que irá executar a Construção das moradias. A CEF é o agente Financeiro do empreendimento e o Estado participa com investimentos em obras e serviços com o fim de baratear o custo final do empreendimento visando beneficiar o comprador que possui renda comprovada entre R\$1.300,00 e R\$4.385,00. O Estado também participa com a doação de subsídio para que o adquirente tenha condições de pagar a entrada do financiamento junto à CEF.

Neste empreendimento, especificamente com a finalidade acima mencionada, o Estado investirá na execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no município de Paranaíba/MS.

Termo de Cooperação Técnica N.º001/2021: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Constitui objeto do presente Termo, a colaboração técnica entre os partícipes, objetivando a execução da obra de **infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no loteamento Costa Leste, no município de Paranaíba/MS.**

Cláusula Quinta do **Termo de Cooperação Técnica N.º001/2021** – Do valor: A AGESUL efetuará a transferência dos créditos orçamentários no valor de **R\$177.578,14 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, em parcela única, por meio da Nota de Crédito 2021NC000037, emitida em 25/01/2021, Funcional Programática 10.57901.26.782.2061.4311.0003, Natureza da Despesa 44905148-Pavimentação Urbana, Fonte 0241.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica N° 001/2021, que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de vigência e alteração de valor do Termo de Cooperação Técnica n°001/2021, relativo à colaboração técnica entre os partícipes, visando à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no loteamento Costa Leste, no município de Paranaíba/MS.

Cláusula Terceira do **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica N° 001/2021** – Do valor: Fica acrescida ao valor do referido Termo de Cooperação, a importância de R\$19.069,21 (dezenove mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos), passando o valor global de R\$177.578,14 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) para **R\$196.647,35 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Cláusula Quarta do **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica N° 001/2021** – Da ratificação: Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica n°001/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE - PARANAÍBA/MS.

EMBRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

2.2. CONCEPÇÃO PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

- 1.811,89m² de imprimação com emulsão asfáltica a base d'água;
- 54,35m³ de Concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento de 3,0cm, que deverão atender às especificações técnicas.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

Em relação aos serviços eventuais, serão aplicados os seguintes critérios:

1. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos cujos preços unitários constem na Planilha de Orçamento, serão adotados para esses acréscimos os mesmos preços e formas de medição.
2. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos para os quais não haja preços unitários previstos na Planilha de Orçamento deverão ser adotados preços unitários, compatíveis e de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em comum acordo entre AGEHAB e Contratada, conforme regra estabelecida no Edital.
3. ***Deverão ser observados o limite máximo de acréscimos e decréscimos para o contrato manter o equilíbrio permitido na legislação.***

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A aquisição de placa de obra e placa de sinalização de advertência deverá ser uma das primeiras providências e suas colocações devem ser definidas em conjunto com a fiscalização de obra. O critério para sua localização deve ser a visibilidade.

A placa de obra deve conter (conforme modelo anexo):

- Nome da obra objeto do convênio;
- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS;
- Descrição da Obra: Valor do Investimento; Fonte; Convênio: Município; Objeto; Início da Obra; Duração da Obra.

A placa de sinalização (cavalete) deve conter (conforme modelo anexo):

- Os dizeres: MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO; ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS; AQUI TEM GOVERNO PRESENTE NOS 79 MUNICÍPIOS.
- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS.

O almoxarifado em canteiro de obra deve estabelecer uma equidistância em relação a área de abrangência da obra e nunca ser disposta em local onde poderá ser removida para conclusão do serviço. Só sendo permitida essa condição, quando não houver outra opção. As instalações sanitárias, o mictório e chuveiro serão dispostos de maneira a manter a privacidade dentro do canteiro de obras. A tela tapume de proteção quando utilizada deve garantir apoios seguros para não colocar em risco o trabalhador.

MEMBRANO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

A segurança de trânsito deverá ser implantada atendendo a NBR 7678- (Ministério do trabalho e da Previdência Social) e NB26 - (CONTRAN).

4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A locação da obra e o nivelamento devem ter como diretriz o projeto executivo que deverá ser fornecido com o detalhamento. Sistemáticamente o traçado obedece ao projeto de loteamento aprovado no município.

Durante a locação da obra, todos os obstáculos detectados no caminhamento devem ser cadastrados e nivelados. Após a conclusão dos serviços de locação e nivelamento serão elaboradas as Notas de Serviço para execução da obra.

A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório relativo à obra.

É de responsabilidade da contratada toda coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de interferências como adutoras de água, esgotos, telefone e drenagem, devendo a mesma, fazer os contatos com as concessionárias.

Após a conclusão das obras deverá ser elaborado um cadastro, apresentando a configuração final do sistema e todas as eventuais adequações do projeto em relação às condições da obra. O cadastro deverá incluir:

- o Desenho em AutoCAD, DWG, de todas as plantas parciais e planta geral recebida pela contratada no início da obra;
- o Entrega de todo o material em meio magnético e duas vias em papel.

A apresentação das planilhas e plantas cadastrais deverá ser feita na medição mensal e apresentar todas as informações necessárias à construção das unidades como cotas de terreno, cotas da geratriz inferior das tubulações, cotas dos platôs de implantação das unidades, abatimento dos taludes, deflexões horizontais e verticais e demais dados.

A contratada deverá providenciar o cadastro da obra durante toda a sua execução, não sendo permitido o faturamento acumulado de mais de 50% do comprimento do trecho de obra sem a entrega do cadastro.

A última medição só será liberada com a apresentação do cadastro final da obra e a aprovação do mesmo pela Fiscalização da AGEHAB.

A medição para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos e especificações citadas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e ou fornecidas, em perfeitas condições de execução.

Ficará a cargo da contratada a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra de escavação, escoramento reaterro, carga e descarga de solos e materiais granulares.

A contratada deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível. Esta programação deverá prever:

- Abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;
- Execução da obra de montante para jusante;
- Execução de todos os serviços previstos no trecho de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área e execução dos dispositivos estruturais.

EM BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

4.3. PROJETO GEOMÉTRICO - PERFIS

A seção transversal tipo foi prevista com as seguintes características:

IMPLANTAÇÃO

Deverão ser observados no projeto executivo, todas as especificações técnicas importantes na definição geral da implantação de uma obra na cidade tais como:

- Largura de Pista, excluindo sarjetas e meios-fios;
- Declividade transversal com caimento duplo para os bordos;
- Meios-fios com sarjeta nos bordos.
- Nos cruzamentos, configuração geométrica dos meios-fios com definição dos raios.
- Para os limpa-rodas ver a extensão além do raio estipulado, cujas dimensões são detalhadas no projeto.
- Os greides de pavimentação serão lançados procurando conciliar o escoamento superficial das vias com a situação altimétrica das edificações.

4.4. PROJETO DRENAGEM

A drenagem terá escoamento superficial pelas sarjetas conforme projeto de pavimentação.

Esta Drenagem não exige Licenciamento Ambiental, tendo em vista que não se trata de lançamento ou disposição final das águas pluviais coletadas, conforme dispõe a Resolução SEMADE n. 9 de 13/05/2015.

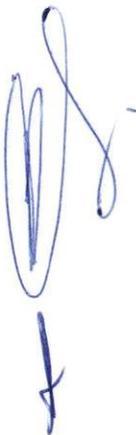
4.5. PROJETO PAVIMENTAÇÃO

- O procedimento ora apresentado baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.
- A espessura preconizada para a regularização e compactação do subleito deve ser executado conforme definido em projeto.
- A estrutura do pavimento flexível das vias em pauta, baseou-se na metodologia de dimensionamento do DNIT, exposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, em 1966.

4.6. PROJETO SINALIZAÇÃO

- A sinalização permanente será composta de placas, marcas no pavimento e elementos auxiliares, constituindo num sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego que, por sua simples presença no ambiente operacional das vias irão regular, advertir e orientar seus usuários.
- De modo geral, a sinalização deve conquistar a atenção e a confiança do usuário, permitindo-lhe ainda um tempo de reação adequado. Esta atenção depende, por sua vez, de um conjunto de fatores que compõem o seu ambiente operacional, como:

- ✓ Densidade e tipo do tráfego que se utiliza da via;
- ✓ Velocidade dos veículos;
- ✓ Complexidade de percurso e de manobra em função das características da via;
- ✓ Tipo e intensidade de ocupação lateral da via (uso do solo).



EM BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

5. MEDIÇÃO

As medições para fins de faturamento dos serviços se darão conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer aos normativos da AGEHAB.

As medições dos serviços executados deverão ser previamente vistoriadas pelo fiscal da Agesul e somente serão pagas mediante aprovação das mesmas pela Agesul, acompanhadas da Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Croqui de medição dos serviços e Ensaios geotécnicos dos serviços executados, todos encaminhados pela Agehab, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 001/2021.

Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas pela Agesul.

Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ Revisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário;
- ✓ Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável;
- ✓ Verificar o cumprimento da solução técnica prevista;
- ✓ Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra;
- ✓ Propor soluções para questões técnicas da obra seja por rotina ou por solicitação de qualquer das partes envolvidas;
- ✓ As localidades onde ocorrer interferências ou incompatibilidades causadas por obras e/ou serviços da Prefeitura local ou outro órgão, deverão ser tratados imediatamente e formalizados junto a esta AGEHAB/SEINFRA para as medidas cabíveis. Sendo necessário levar em conta que esses entraves quando houver, devem ser resolvidos antes do início da obra.
- ✓ Executar serviços de campo, quando necessários, para atender à CONTRATANTE;
- ✓ Elaborar planilhas de orçamento com memórias de cálculos. A elaboração dessa memória de cálculo deve proporcionar um entendimento fácil e elaborado em planilhas para aferição de contas.
- ✓ **Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser as do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI).** A Caixa possui uma orientação contida no Manual Normativo Caixa AE 099010, item 3.3.10.4.1.3, transcrita a seguir: 'O Sicro é recomendado para obras rodoviárias enquanto que, para serviços e obras de pavimentação urbana deve-se utilizar o Sinapi, cujas referências são específicas para serviços realizados neste ambiente, pois a produtividade aferida dos serviços e os custos dos equipamentos apropriam as ineficiências típicas devidas às interferências de serviços presentes nas cidades, tais como: transporte público/privado, redes de água, esgoto, gás, telecomunicações, drenagem urbana e proximidade de habitações.'
- ✓ **Quando se tratar de composição, os insumos deverão ser as do SINAPI, não permitido a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo médio e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.**
- ✓ No caso da Composição do BDI, deve ser consultado a AGESUL na oportunidade em que a planilha estiver sendo analisada. Considerando que segundo a Lei nº Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015(entrou em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015). O valor da CPRB (INSS) é uma variável,

EM BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

para efeito de Certame Licitatório e o princípio da igualdade, a planilha final a ser utilizada pela AGESUL será a que apresentar o menor preço entre a Desonerada e a onerada de acordo com a DECISÃO PGE/MS/GAB/N.167/2016 E MANIFESTAÇÃO PGE/MS/PAA/Nº 027/2016 encaminhada através da CI Nº 066/2016/PJUR de 05/05/2016.

- ✓ Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais. A orientação do TCU de aplicar BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua de empresa de construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc. Nos termos do Decreto 7.983/2013, se tais equipamentos tiverem projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, é dispensável a incidência de taxa de BDI diferenciada. Por outro lado, alguns equipamentos "de prateleira" tais como aparelhos de ar-condicionado de janela ou do tipo split, caso sejam materialmente relevantes em relação ao valor do contrato, devem sofrer incidência de uma taxa de BDI reduzida. Enfatizam-se novamente os requisitos para que se aplique um BDI reduzido sobre o fornecimento de equipamentos: 1) que o parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido; 2) que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos; 3) que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular; 4) Que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra. Baseado nessa premissa, para a CAIXA, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica àqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do Valor de Investimento da obra. A adoção de taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de ficarem satisfeitas cumulativamente as seguintes condições: 1) fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal. 2) que se constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante. 3) que a intermediação para fornecimento de equipamentos seja atividade residual da construtora.

7. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

EM BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

| ÍTEM | UNIDADE | QUANTIDADE (50%) |
|---|----------------|---------------------|
| Imprimação com emulsão asfáltica a base de água | m ² | 905,94 |
| Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento de 3cm. | m ³ | 27,17 |

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: "As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

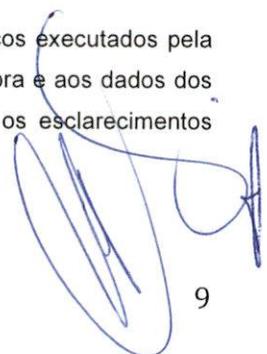
8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.

Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.



EN BRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Cláusula Quarta do **Termo de Cooperação Técnica N.º001/2021 – Das Obrigações da AGESUL:**

- Efetuar a transferência dos créditos orçamentários para custeio do empreendimento, mediante nota de crédito;
- Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do referido Termo, designando fiscal responsável;
- Manter o acompanhamento acerca da execução do empreendimento;
- Analisar e autorizar o pagamento das medições, de acordo com o disposto na **subcláusula 3.6.2 do Termo de Cooperação Técnica N.º001/2021** (O pagamento das medições só deverá ser autorizado mediante aprovação das mesmas pela AGESUL, acompanhadas da seguinte documentação: a) Memória de Cálculo; b) Relatório Fotográfico; c) Croqui de medição dos serviços; d) Ensaio geotécnicos dos serviços executados);
- Acompanhar a elaboração das reprogramações necessárias à execução do objeto, assim como analisá-las e aprová-las previamente à sua formalização, tarefa que ficará à cargo do fiscal designado pela AGESUL;
- Definir simultaneamente com a AGEHAB, demais atribuições na execução do objeto;
- Analisar e conferir a Prestação de Contas dos créditos orçamentários transferidos por meio do **Termo de Cooperação Técnica N.º001/2021.**

9. PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS do Contrato.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO é de 315 (trezentos e quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 30 (trinta) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 180 (cento e oitenta) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por iniciativa da AGEHAB, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente da AGEHAB, devidamente fundamenta em justificativa técnica da fiscalização

A contratada somente poderá solicitar prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

EMBRANCO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na AGEHAB, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra.

Havendo a prorrogação do Prazo de Execução da Obra o Prazo de Vigência do Contrato será automaticamente prorrogado, considerando a seguinte soma: o Prazo da Prorrogação da Execução da Obra; mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelos índices específicos publicados e praticados pelo INCC – SINAPI ou que venha a substituir em casos distintos, considerando o “lo” da data de referência da planilha inicial.

11. VALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra é de **R\$196.647,35 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** conforme planilha de Orçamento Sem Desoneração, anexa.

- “Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os SEM DESONERAÇÃO”, por ser mais favorável para a administração.
- “Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI).”
- “As composições de custos unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do SINAPI ou com insumos do SINAPI”
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:

A opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

O objeto da presente contratação tem valor muito abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea “c” do inciso V do art. 23 desta Lei, ou seja, superior à R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

É frequente a participação em licitações de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis

COMING

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da AGEHAB, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas no instrumento convocatório.

Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGEHAB como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a AGEHAB e a subcontratada, qualquer vínculo.

Na ocorrência de subcontratação à microempresa ou empresa de pequeno porte, a contratada poderá autorizar a AGEHAB, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica, os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Em vista do valor global orçado para a execução das obras, de **R\$196.647,35 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, será utilizada a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** na licitação, por se enquadrar dentro do limite previsto no art. 23, inciso I, letra "b" da Lei n. 8.666/93, que é até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O critério de seleção da proposta a ser adotado será do tipo Menor Preço, cujo vencedor será o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto e ofertar o menor valor para a contratação. O Tipo Menor Preço é o mais apropriado para o objeto a ser contratado, considerando que exige qualidade técnica mínima, além de comportar o menor desembolso possível para a Administração.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

15. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

|  GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|--|--|--|--|
| Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO COSTA LESTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS | | | | | | | | | | | |
| Município(s): Paranaíba (MS) | | | | | | | | | | | |
| Local: Rua Theódulo Mendes Malheiros, 2225 - LOTEAMENTO COSTA LESTE | | | | | | | | | | | |
| Prazo Exec: 180 dias | | | | | | | | | | | |
| Descrição | Etapas de Execução / Desembolso | | | | | | Total Acumulada | | | | |
| | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | | | | | |
| 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00% 19.999,33 | | | | | | 100,00% 19.999,33 | | | | |
| 02 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM | | 50,00% 4.614,73 | 50,00% 4.612,90 | | | | 100,00% 9.227,63 | | | | |
| 03 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO | | | 50,00% 62.860,27 | 50,00% 62.835,15 | | | 100,00% 125.695,42 | | | | |
| 04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 100,00% 24.753,61 | | 100,00% 24.753,61 | | | | |
| 05 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | 100,00% 7.259,26 | 100,00% 7.259,26 | | | | |
| 06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 15,00% 1.457,78 | 15,00% 1.456,82 | 20,00% 1.942,42 | 20,00% 1.942,42 | 15,00% 1.456,81 | 15,00% 1.455,85 | 100,00% 9.712,10 | | | | |
| TOTAL POR PERÍODO | 21.457,11 | 6.071,55 | 69.415,59 | 64.777,57 | 26.210,42 | 8.715,11 | 100,00% 196.647,35 | | | | |
| TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO | 21.457,11 | 27.528,66 | 96.944,25 | 161.721,82 | 187.932,24 | 196.647,35 | | | | | |

16. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, CONFORME PORTARIA " P " AGEHAB N.105, DE 22/06/2021:

Augusto Cury Braff
Gerente de Habitação - AGEHAB
Engenheiro Civil
CREA 64434/D-MS
Engº Augusto Cury Braff

Adm. Ubiratan Rebouças Chaves

EM BRANCO